





# Diário da Justiça

Nº 5128

ANO XLII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1998

EDIÇÃO DE HOJE -

20

PÁG.

#### SUMÁRIO

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA.  DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO  DEPARTAMENTO DE OBRAS.  DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO  SECRETARIA.  CÂMARAS CÍVEIS  CÂMARAS CRIMINAIS  SEÇÃO DE PREPARO  SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO  CORREGEDORIA DA JUSTIÇA  CONSELHO DA MAGISTRATURA  ESCOLA DA MAGISTRATURA  COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES  SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
TRIBUNAL DE ALÇADA
ATOS DA PRESIDÊNCIA
CÓMARCA DA CAPITAL  CÍVEL
CRIME
COMARCA DO INTERIOR
CÍVEL 18
CÍVEL 18 CRIME 24
CÍVEL
CRIME
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS  MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS
CRIME
CRIME
CRIME
CRIME

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 00530

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15813/98, resolve

CONCEDER

ao Dr. CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de União da Vitória, licença para tratamento de saúde no dia 04 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba 17 de abril de 1.948.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

#### Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

#### AVISO AO PÚBLICO

Os F. ários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

#### TRIBUNAL DE JUSTICA PABX 350-2000 FAX 254-7222 FAX 254-8977

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente
Des. DARCY NASSER DE MELO
Vice - Presidente
Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor da Justiça
Dr.' MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA
SCHON

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa – Pr Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ºs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Ronald Accioly – Presidente Des. Altair Patitucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÁMARA CÍVEL Des. Abrahão Miguel – Presidente Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Jesus Sarrão

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua - 3°s feiras do mês

4° CAMARA CÍVEL Troiano Netto - Presidente

— Sala "Des, Isaías Bevilacqua - 4\*s feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3°s feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi – Presidente
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Lopes de Noronha

— Sala" Des. Lauro Lopes" – 4°s feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Clotário Portugal –
 Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des Ronald Acciole - Providente Des Ronald Accioly Des Troiano Netto Des Altair Patitucoi Des Angelo Zattar Des Wanderiei Rese Des Octavio Valeixo Des Sidney Mora Des Dilmar Kessler

Sala "Des. Clotário Portugal" – Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. António Carlos Schiebel
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cherem
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyto Croma
Des. Antonio Lopes de Noronha

Sala "Des, Lauro Lopes" – Primeira e Terceira
 5ºs feiras do mês

CÂMARA CRIMINAL Des Osiris Fontoura Des Tadeu Costa Des Moacir Guimarães Des Clotário Portugual Neto

- Sala "Des. Costa Barros" - 5°s feiras do mês

CÂMARA CRIMINAL Nunes do Nascimento – Presidente 2ª CÂMARA CRIM Des. Nunes do Nascim Des. Martins Ricci Des. Trotta Telles Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua - 5°s feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotario Portugal" – Primeira e terceira 6<sup>t</sup>s feiras do mês - Contenciosa – 13:30 horas – Segunda e quarta 6<sup>t</sup>s feiras do mês - Administrativa – 09:00 horas

Horário regimental para inicio das sessões árias. 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DA MAGISTRATURA
DES LENZ CÉSAR – PRESIDENTE
DES NASSER DE MELO – VICE-PRESIDENTE
DES OTO SPONHOLZ – CORREGEDOR
DES TADEU COSTA
DES ACCÁCIO CAMBI
DES NEWTON LUZ
DES SIDNEY MORA
DES DILMAR KESSLER

DES. DIL MAR KESSLER
TRIBUNAL PLENO
Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abraña Miguel
Des. Lenz César
Des. Sidney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Luiz Perrotti
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Meio
Des. Altair Patitucei

. Altair Patitucci . Tadeu Costa . Accácio Cambi

Schiebel
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugual
Neto

Des. J. Vidal Coelho

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugual
Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da
Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Esteves
Fernandes
Des. Wanderlei Resende
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de
Noronha
Des. Carlos Valeixo

Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler

TRIBUNAL DE ALÇADA PABX: 350-200

DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACERO
DOUTOR MARCAMOS BRAGA - Preside
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACERO
DOUTOR MARCAMOS BRAGA - PRESIDENTE DOUTOR MARCAMOS BRAGA - PRESIDENTE DOUTOR BRAGA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO

QUARTA CÁMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurélio Fejjó"

QUINTA CÂMARA CÎVEL DRA, DENISE MARTINS ARRUDA- Presidente

DR. WALDOMIKU NAME DR. DUARTE MEDEIROS DR TUFI MARON FILHO

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Preside DR. MENDES SILVA DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. Saia "Des. Aurélio Feljó" SEGUNDAS FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente MIGUEL PESSOA FILHO
PRESTES MATTAR
LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
a "Des. Costa Pinto"
SUNDAS - FEIRAS

OTTAVA CÂMARA CÍVEL
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI
SAIS "DES, PAGENGO-JÚNIO"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1º E 5º CAMARAS CÍVEIS 1º E 3º QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU – Presidente
DR.A. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALO SCHULMAN
DR. TUFI MARON FILHO

2º GRUPO - 2º E 6º CÁMARAS CÍVEIS 1º E 3º TERÇAS-FEIRAS

TO STERVAS-TEIRAS

OR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA – Presidente
DR. CORDEIRO CLÉVE
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. GARVILO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO

3º GRUPO - 3º E 7º CÂMARAS CÍVEIS 2º E 4º QUINTAS-FEIRAS

. IVAN BORTOLETO - Presidente
. DOMINGOS RAMINA
. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
. LÍDIO J.R. DE MACEDO
. MIGUEL PESSOA FILHO
. PRESTES MATTAR
. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
. ROGÉRIO COELHO

4º GRUPO - 4º E 8º CÂMARAS CÍVEIS

DR. SÉRGIO RODRIGUES – Presidento DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SERGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMA DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. NERIO FERREIRA-Presidente

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - President

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. DESIR GONÇALVES - Presidente LEONARDO LUSTOSA HIROSÈ ZENI ANTÔNIO ALVES DO PRADO FILHO "Des. Pacheco Júnior"

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DRA REGINA AFONSO PORTES - Presidente

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1º E 3º CÁMARAS CRIMINAIS 1º E 3º QUARTAS-FEIRAS

DR. OESIR GONÇALVES – Presidente DR. NÉRIO FERREIRA DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA DR. BONEJOS DEMCHUK DE DEMONISTRA DE MERIODO DE MONICIAÇÃO DR. HIROSE CHOR DE PRADO FIL DR. ANTÔNIO ALVES DO PRADO FIL NO ALVES DO PRADO FILHO

2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CRIMINAIS 2º E 4º QUARTAS - FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGEL HARDT DR. ELI DE SOUZA DRA. REGINA AFRANCA

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de M

1º GRUPO - 1º E 5º CÂMARAS CÍVEIS 1º E 3º QUINTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CÍVEIS 1º E 3º TERÇAS - FEIRAS

3 ° GRUPO - 3° E 7° CÂMARAS CÍVEIS 2° E 4° QUINTAS - FEIRAS

4º GRUPO - 4º E 8º CÂMARAS CÍVEIS 2º E 4º TERÇAS - FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1º E 3º CÂMARAS CRIMINAIS 1º E 3º QUARTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CRIMINAIS 2º E 4º QUARTAS - FEIRAS ORGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Civeis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

## Imprensa Oficial

Ênio S. Malheiros **Diretor Geral** José C. Jabur **Diretor Adjunto** 

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -CEP: 80035050 Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

Direto: 352-2388 Fax (Gerência Comercial): 253-2074 Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de

Matérias).

Tabela de Precos

Publicações Centimetro(1) da Colu na.... ..5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justica

Semestral S/ Remessa Postal.... .50.00 Semestral C/ Remessa Postal... .160,00 Anual S/ Remessa Postal... .100.00 Anual C/ Remessa Postal.. .320,00

Diário Oficial Atos do Municipio de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal..... ...30,00 Semestral C/ Remessa Postal...... Anual S/ Remessa Postal 60.00 Anual C/ Remessa Postal.... .280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justica e Atos do Municipio de Curitiba Sem Remessa Postal......

Com Remessa Postal. Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade. 0.10



## DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

#### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO Nº 011/98

Protocolo nº 7.794/97 - Requerente: LEOTINA ALESSI WALTER, adv. Dr. Pedro Carlos Palma. -Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. - Assunto: Oficio nº 29/98 da Prefeitura Municipal de Luiziana, protocolado sob nº 14.189/98. Despacho: (Protocolo nº 7.794/97). Sobre a forma de pagamento proposta pelo Município, manifeste-se a credora. Após, nova vista ao Ministério Público. Intimem-se.

Protocolo nº 107.598/97 - Requerente: WALDOMIRO DE SÁ, S/M E OUTROS, adv. Dr. Jacy Gabardo. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Assunto: Requer Seqüestro de Verba, tendo em vista o não pagamento do precatório requisitório protocolado sob nº 13.556. - Despacho: À douta Procuradoria Geral de Justiça na forma do petitório retro. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. Presidente.

Protocolo nº 00.071/98 - Requerente: ALSO ALGINATO DE SÓDIO INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., adv. Dra. Mirian Montenegro Angelin Ramos. - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Assunto: Solicita seja intimada a ADMINISTRAÇÃO dos PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, para esclarecer sobre o motivo do não pagamento do Precatório Requisitório protocolado sob nº 11:625/94. Despacho: Colha-se o r. parecer ministerial, como requer a peticionária. Intimem-se. Curitiba, 18 de março

Protocolo nº 96.168/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca de Londrina. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Mandado de Segurança nº 158/92. Interessados: ARY DE OLIVEIRA, adv. Dra. Maria Terezinha Barros Alcaide e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Wagner de Oliveira Barros. Despacho: (Protocolo nº 96.168/96). "Na ação de seqüestro, para a qual é legitimado ativo o prejudicado, deverá intervir obrigatoriamente o PGR ou PGJ, Chefes do Ministério Público da União e Estadual, respectivamente (CPC 82 III), conforme se trate de pedido junto aos tribunais federais superiores ou tribunais estaduais. Sem essa intervenção, o processo é inválido (CPC 84 e 246)."(NERY JR. e NERY, "CPC Comentado", 3ª ed., RT, nota 6, p. 881). Colha-se, pois, o r. parecer ministerial. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. Presidente.

Protocolo nº 14.803/95 - Requisitante: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação de Revisão de Pensão Previdenciária nº 16.043/92. Interessados: AGLAE CORDEIRO FERREIRA DO AMARAL E OUTRA, adv. Dr. Octávio Ferreira do Amaral Neto e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Argentino Pereira de Siqueira. Despacho: (Protocolo nº 14.803/95). Em se tratando de precatório, a competência para decidir sobre a extinção da execução é do juiz que decidiu a causa em primeiro grau (Rec. Esp. nº 106.839-0 - Rel. Min. JOSÉ DE JESUS FILHO - DJU 08.4.97, Ement. STJ 18164). Ao arquivo, feitas as devidas baixas e anotações. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. Presidente.

Protocolo nº 42 663/97 - Requisitante: Juízo de Direito da la. Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência**: Autos de Ação de Desapropriação nº 28.589/92. **Interessados**: ESPÓLIO DE ANNA MARIA FERREIRA ROCHA F. E OUTROS - honorários, adv. Dr. Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro e o MUNICÍPIO DE CURITIBA - COHAB, adv. Dr. Marcus Vinícius de Lacerda Costa. Despacho: (Protocolo nº 48.663/98). Ao Departamento Econômico e Financeiro, para informar, cumpridamente, sobre as retificações pretendidas pelo requerente. Intimem-se. Curitiba, 18 de marco de 1998. Presidente.

Protocolo nº 88.160/97 - Requisitante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Pato Branco Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária nº 244/90. Interessados: ROMANO FRACARO, adv. Dr. Sidnei M. Fassini e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, adv. Dr. Osvaldo Betim Boareto. Despacho: (Protocolo nº 88.160/97). Baixe-se este Precatório dos registros deste Tribunal. Restitua-se ao d. Juízo de origem, ao qual incumbirá encaminhá-lo ao colendo Tribunal Federal Regional da 4ª Região. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de

Protocolo nº 53.881/93 - Requerente: VANDERLEI ROZA DE OLIVEIRA E OUTRO, adv. Dr. Valdomiro Facin Lanzarin. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Assunto: Requerem següestro de verba, tendo em vista o não pagamento pelo Estado do Paraná, do Precatório Requisitório protocolado sob nº 53.881/93. Despacho: (Protocolo nº 53.881/93). "Na ação de seqüestro, para a qual é legitimado ativo o prejudicado, deverá intervir obrigatoriamente o PGR ou PGI. Chefes do Ministério Público da União e Estadual, respectivamente (CPC 82 III), conforme se trate de pedido junto aos tribunais federais superiores ou tribunais estaduais. Sem essa intervenção, o processo é inválido (CPC 84 e 246)."(NERY JR. e NERY, "CPC Comentado", 3ª ed., RT, nota 6, p. 881). Portanto, colha-se, preliminarmente, o r. parecer ministerial. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. Presidente.

Protocolo nº 16.262/98 - Requerente: JOÃO CONSTANTINO VOLCOV. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Assunto: Requer Seqüestro de verba, tendo em vista o não pagamento do precatório requisitório protocolado sob nº 33.382/95, no qual são partes: JOÃO CONSTANTINO VOLCOV e o ESTADO DO PARANÁ. - Despacho: (Protocolo nº 16.262/98). "Na ação de seqüestro, para a qual é legitimado ativo o prejudicado, deverá intervir obrigatoriamente o PGR ou PGJ, Chefes do Ministério Público da União e Estadual, respectivamente (CPC 82 III), conforme se trate de pedido junto aos tribunais federais superiores ou tribunais estaduais. Sem essa intervenção, o processo é inválido (CPC 84 e 246)."(NERY JR. e NERY, "CPC Comentado", 3ª ed., RT, nota 6, p. 881). Colha-se, pois, o r. parecer ministerial. Intimem-se. Curitiba. 18 de marco de 1998. Presidente.

Protocolo nº 32.215/97 - Requerente: MAZINI E NEVES LTDA., adv., Dr. Edilson Avelar. Requisitado:

Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Precatório Requisitório protocolado sob nº 31.375/95-6, originado dos autos da Execução de Título Extrajudicial nº 202/94. Assuntos: Requer seja determinado o seqüestro para pagamento do referido precatório requisitório. Despacho: (Protocolo nº 31.375/95). "Na ação de seqüestro, para a qual é legitimado ativo o prejudicado, deverá intervir obrigatoriamente o PGR ou PGJ, Chefes do Ministério Público da União e Estadual, respectivamente (CPC 82 III), conforme se trate de pedido junto aos tribunais federais superiores ou tribunais estaduais. Sem essa intervenção, o processo é inválido (CPC 84 e 246)."(NERY JR. e NERY, "CPC Comentado", 3º ed., RT, nota 6, p. 881). Colha-se, pois, o r. parecer ministerial. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. Presidente.

Protocolo nº 4.498/98 - Requerente: NEIDE SEGÓRIA DOS SANTOS, adv., Dr. Jones Mário de Carli. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Precatório protocolado nº 14.448/94, oriundo da Ação Indenitoria. - Assuntos: Requer seja determinado à atualização e pagamento do referido precatório ou INTERVENÇÃO. - Despacho: (Protocolo nº 14.448/94). O Ministério Público é legitimado ativo exclusivo para o ajuizamento da ação direta interventiva, mediante representação do prejudicado, quando ocorre descumprimento da ordem de preferência no pagamento de precatório requisitório. Encaminhe-se, pois, ao douto Procurador Geral de Justiça. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. Presidente.

Protocolo nº 3.295/98 - Requerente: WELBER FUGIKAWA PURGANO, adv. Dr. Orlando Gontijo de Oliveira. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Precatório Requisitório protocolado sob nº 31.043/95, originado dos autos da Execução de Título Extrajudicial nº 46/95. Assunto: Requer seja determinado o seqüestro da quantia necessária para pagamento do referido precatório requisitório. Despacho: (Protocolo nº 31.043/95). "Na ação de seqüestro, para a qual é legitimado ativo o prejudicado, deverá intervir obrigatoriamente o PGR ou PGJ, Chefes do Ministério Público da União e Estadual, respectivamente (CPC 82 III), conforme se trate de pedido junto aos tribunais federais superiores ou tribunais estaduais. Sem essa intervenção, o processo é inválido (CPC 84 e 246). "(NERY JR. e NERY, "CPC Comentado". 3º ed., RT, nota 6, p. 881). Colha-se, pois, o r. parecer ministerial. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. Presidente.

Protocolo nº 16.423/95 - Requisitante: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação de Revisão de Pensão Previdenciária, Cum.C/Ação de Cobrança de Diferenças em Atraso nº 14.543/90. Interessados: MARIA TEREZA SERZIRIA GONÇALVES FERNANDES, adv. Dr. Octávio Ferreira do Amaral Neto e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANÁ - IPE, adæ Dr. Darci Kasprzak. Despacho: (Protocolo nº 16.423/95). Satisfeita a requisição de pagamento incumbirá ao Juízo da execução extingui-la. Ao arquívo - feitas ao devidas baixas e anotações. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. Presidente.

Protocolo nº 13.162/95 - Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Declaratória nº 13.053/83. Interessados: ODETTE MARTIN SCHETTINI, adv. Dr. Luiz Henrique Wasilewski e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - IPE, adv. Dra. Rosangela do Rocio Smaniotto. Despacho: (Protocolo nº 13.162/95). Em se tratando de precatório, a competência para decidir sobre a extinção da execução é do juiz que decidiu a causa em primeiro grau (Rec. Esp. nº 106.839-0 - Rel. Min. JOSÉ DE JESUS FILHO - DJU 08.4.97. Ement. STJ 18164). Ao arquivo. feitas as devidas baixas e anotações. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. Presidente.

Protocolo nº 1.960/98 - Requerente: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES, adv. Dr. Cláudio Roberto Pereira. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Precatório protocolado nº 29.168/95, extraídos dos autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 25/95. - Assuntos: Requer providências no sentido de que seja determinado o pagamento do referido precatório. - Despacho: (Protocolo nº 29.168/95). O petitório retro deve ser direcionado ao d. Juízo da Execução, competente para apreciar o pedido de atualização da quantia devida. visando à expedição de precatório complementar. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. Presidente.

Protocolo nº 109.067/97 - Requerente: ANTONIO CLAUDIMAR LUGLI, adv. Dr. Claudimar Lucio Lugli. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Solicitação contida no Oficio nº 975/97, expedido nos autos de Precatório Requisitório protocolo nº 21.534/92. - Assuntos: Requer seja determinado o pagamento do referido precatório. - Despacho: (Protocolo nº 21.534/92). Cumpra-se o r. parecer ministerial retro. Intime-se o Município de Mirador, na pessoa de seu representante legal, para que se manifeste sobre o pedido de seqüestro, no prazo de trinta (30) dias. Para a efetivação do ato, expeça-se Carta de Ordem ao d. Juízo da Comarca de paraíso do Norte. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998.

Protocolo nº 20.791/94 - Requisitante: Juízo de Direito da Comarca de Loanda. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Desapropriação nº 2.175/64. Interessados: SUCESSORES DE JOÃO ALVES DA ROCHA LOURES E S/M, adv., Dr. E. D. Moniz de Aragão e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dra. Luciane Camargo Kujo Monteiro. Despacho: (Protocolo nº 20.791/94). Ciente do petitório retro. Observe-se a determinação de fls. 101, "fine". Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. Presidente.

Protocolo nº 5.219/97 - Requerente: BCN e BANCO DE INVESTIMENTOS BCN S/A, adv. Dr. Rui Gcraldo Camargo Viana. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Assunto: Requerem o SEQÜESTRO da quantia necessária ao pagamento referente ao precatório requisitório protocolado sob nº 47.464/95, no qual são partes: C.R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES e o ESTADO DO PARANÁ. - Despacho: (Protocolo nº 5.219/97). Esta Corte, através de seu colendó Órgão Especial, tem reiteradamente proclamado: "É inadmissível o agravo regimental contra decisão exarada pelo Presidente do Tribunal no processo dos precatórios requisitórios" (DJE 16.3.98, pp. 77/78). INDEFIRO, pois, o petitório retro. Ao arquivo. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. Presidente.

Protocolo nº 20.566/97 - Requerente: ARCA COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., adv. Dr. Wadson Nicanor Peres Gualda. Assunto: Requer seja determinado ao Município de Maringá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o pagamento integral do Precatório Requisitório protocolado sob nº 1.081/95, sob pena de Intervenção no Município. - Despacho: (Protocolo nº 20.566/97). 1. - Manifeste-se a requerente. 2. - Após, Voltem-me, para decisão. 3. - Intime-se. Curitiba, 24 de março de 1998. Presidente.

## SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.O 00914

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27999/98, resolve

CONCEDER

a ANTONIO ALTAMIR ANZOLIM, Oficial de Justiça C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Faxinal, três (03) meses de licença especial, a partir de 04 de maio de 1998, por não haver se afastado do exercício de suas funções no qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 21.05.91 e 20.05.96, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de abril de 1998.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N. 000915

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23246/98, resolve

CONCEDER

a VALDIR PEREIRA, Oficial de Justiça C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Primeiro de Maio, três (03) meses de licença especial, a partir de 04 de maio de 1998, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 08.03.90 e 07.03.95, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba 20 de abril de 1998.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.O.00916

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27276/98, resolve

I-REVOGAR

a partir de 01 de abril de 1998, a Ordem de Serviço nº 2729, de 29 de dezembro de 1997, referente a designação de CARLOS EDUARDO CAPRIGLIONE SABOIA.

II-DESIGNAR

CLAUDIO AUGUSTO KOTAKA, Oficial Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 01 de abril de 1998, as funções de chefe do Serviço de Recepção e Expedição de Atos, da Seção de Triagem e Publicações Oficiais, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada a sua designação anterior.

Curitiba, 20 de abril de 1998.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN

Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º000917

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo

em vista o contido no protocolado sob nº 27277/98, resolve

DESIGNAR

MAZILDA ALMEIDA ROCHA MENDES, Oficial Judiciário C8, do Ouadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 01 de abril de 1998, as funções de chefe da Seção de Triagem e Publicações Oficiais, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, atribuindose-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba 20 de abril de 1998.

400 NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.000918

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19588/98. resolve

DESIGNAR

WASHINGTON LUIZ DE SOUZA, Técnico Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 10 de março de 1998, as funções de chefe do Serviço de Manutenção de Equipamentos, da Seção de Manutenção, da Divisão Operacional, do Centro de Processamento de Dados, do Gabinete do Subsecretário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

> Curitiba. de abril de 1998.

ARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN

Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º000919

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25962/98,

LOTAR

LUCINELI SALDANHA LEANDRO DE SÁ, Técnico Judiciário C4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Adminstrativo, a partir de 13 de abril de 1998, ficando, em consequência, revogadas a sua lotação e designação anterior

Curitiba, 20 de abril de 1998.

CIMENTO DA COSTA SCHÔN

ORDEM DE SERVIÇO N.º000920

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28000/98, resolve

AUTORIZAR

ILSON DE MELO FERREIRA, Escrivão do Crime D11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Faxinal, a usufruir os vinte e quatro (24) días restantes da licença especial interrompida pela Ordem de Serviço nº 1652/94, a partir de 08 de junho de 1998.

Curitiba 20 de abril de 1998.

IARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º000921

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25971/98, resolve

AUTORIZAR

MARIO LUIZ DALLEGRAVE, à época ocupante do cargo de Técnico Judiciário D6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1996, a partir de 30 de março de 1998.

Curitiba, 20 de abril de 1998.

SCIMENTO DA COSTA SCHÖN Secretária

llaia

ORDEM DE SERVIÇO N.000922

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28121/98, resolve

AUTORIZAR

MARIA HELENA ANÇAY MENDES, Agente de Conservação B6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 06 de abril de 1998.

Curitiba, 20 de abril de 1998.

leave SCIMENTO DA COSTA SCHÖN

Secretária

#### ORDEM DE SERVIÇO N.º000923

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27145/98, resolve

#### INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 10 de fevereiro de 1998, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 2290/97 a LENIR STIVAL POSSENTI, Assistente Social E1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e nove (89) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de abril de 1998.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Secretária

louia

ORDEM DE SERVIÇO N.º000924

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28001/98, resolve

#### INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 30 de março de 1998, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 2352/97 a **JOSÉ MILTON VALLE**, Oficial de Justiça D2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ibaiti, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta e quatro (34) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de april de 1998.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN

110100

#### ORDEM DE SERVIÇO N.º 000925

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22695/98, resolve

#### MANDAR CONTAR

em favor de IONE ROCHA JUSTEN SIMÕES GRILLO, Oficial Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de 318 (trezentos e dezoito) dias, correspondente ao período de 17.02.75 a 31.12.75, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, com base no Art. 35., § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de abril de 1998.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Secretária ORDEM DE SERVIÇO N.º000926

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23771/98, resolve

#### MANDAR CONTAR

em favor de ROGÉRIO JOSÉ NUNES DE PAULA, Agente de Serviços Gerais C1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 07 (sete) anos e 141 (cento e quarenta e um) dias, correspondente ao período de 13.08.85 a 31.12.92, por serviços prestados a este Poder Judiciário, sob a égide da C.L.T., com base no Art. 129., inciso I, da Lei nº 6174/70

Curitiba, 20 de abril de 1998.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Secretária

Waras

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## **CÂMARAS CÍVEIS**

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível Seção da I Câmara Cível

Página 001 Emitido em 17-04-1998

Relação No. 1998.01280 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adelino Garbuggio	004	0064720-1
Alceu Conceição Machado Filho	012	0057452-7/01
Alecio Dorigan	006	0065496-4
Amancio José Rodrigues	013	0063813-7
Andrea Margarethe A. de Miranda	016	0050313-7
André Renato Miranda Andrade	007	0066414-6
	016	0050313-7
Angelo Itamar de Souza	011	0052715-9/01
Antonio Augusto Ferreira Porto	014	0064076-8
Aparecido Donizetti Andreotti	013	0063813-7
Arnaldo José da Silva	006	0065496-4
Ary da Silva Filho	003	0063925-2
Carlos Alberto Pereira	008	0046684-2
Cicero Braz Portugal	014	0064076-8
Claudia Helena Sguarezi	013	0063813-7
Cleusa Braga Franquini	006	0065496-4
Clélio Chiesa	014	0064076-8
Durvanir Ortiz Junior	004	0064720-1
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	012	0057452-7/01
Emilio Luiz Augusto Prohmann	005	0065145-2
Euclides Junior Castelo Branco de Souza	011	0052715-9/01
Fabio de Oliveira D'alecio	004	0064720-1
Geraldo Fernandes Neves	014	0064076-8
Gisele da Rocha Parente Venancio	007	0066414-6
Hanelore Mandel	016	0050313-7
Hugo Martins Kosop	012	0057452-7/01
Humberto Pires	011	0052715-9/01
Humberto Tsuyoshi Kohatsu	009	0047844-2/01
	010	0047844-2/02
Izalvi Barreto da Silva	001	0051343-9
	002	0051733-3
Joana Maria Peres Colhado	013	0063813-7
Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto	007	0066414-6

Divisão de Processo Crime Seção Grupo Câmaras Criminais

Página 001 Emitido em 22-04-1998

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA RELAÇÃO N.o

09/98

Relação No. 1998.01322 de Publicação (Analítica)

#### **ÎNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado Sergio Roberto Rodrigues Waldir Ribeiro Antunes

Ordem Processo 001 0053767-7 0053767-7

#### Publicacao de Acórdão

#### 0053767-7 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo 1996/85883 Comarca Jaguapita Vara Única Vara

Ação Originária 9100000050 Ação Penal Edson Marcio Dias (Réu Preso) Requerente Def.Público Waldir Ribeiro Antunes

Sergio Roberto Rodrigues Requerido Ministério Público do Estado do Paraná

Grupo de Câmaras Criminais Órgão Julgador Relator Des. Carlos Hoffmann Revisor Des. Nunes do Nascimento

Núm. Acórdão : 3101 Núm.Livro . 47 : 01/04/1998 Julgado em

DECISÃO: ACORDAM OS Desembargadores integrantes do Grupo Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer da revisão e julgá-la procedente declarar punibilidade pelo reconhecimento a extinção da prescrição retroativa. nos termos voto Desembargador-relator. EMENTA: REVISÃO CRIMINAL PRESCRIÇÃO RETROATIVA - DECRETAÇÃO - POSSIBILIDADE. É admissível decretação da prescrição retroativa no campo da revisão.

#### 0065733-2 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo 1998/14340 Comarca Curitiba

Vara 9ª Vara Criminal Ação Originária 9400000005 Ação Penal

Requerente Islei Luciano Farias de Souza (Réu Preso) Requerido Ministério Público do Estado do Paraná

Órgão Julgador Grupo de Câmaras Criminais Relator Des. Tadeu Costa

Des. Moacir Guimarães Revisor Núm. Acórdão 3102 Núm.Livro : 01/04/1998 Julgado em

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, unanimidade de votos, não conhecer da revisão. EMENTA: REVISÃO CRIMINAL - Sentença em grau de apelação, portanto, não transitada em julgado - Não conhecimento. É incabível a revisão criminal antes de transitar em julgado a sentença condenatória.

#### 0063090-4 Conflito de Competência Crime (Gr)

Protocolo 1997/92630 Comarca

9700000259 Inquérito Policial Ação Originária

Suscitante Juiz de Direito da Comarca de Cascavel 2ª Vara Criminal Suscitado

Juiz de Direito da Comarca de Ubiratã Interessado

João Carmo de Oliveira Pedro Rosa da Silva Órgão Julgador Grupo de Câmaras Criminais

Relator Des. Osiris Fontoura

Núm. Acórdão 3103 Núm.Livro 47 Julgado em 18/03/1998

DECISÃO: ACORDAM os integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade votos, conhecer do conflito negativo e declarar competente o Juiz da Comarca de Ubiratã. EMENTA: - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CRIME CONEXÃO ENTRE DELITOS DE ESTELIONATO E FALSIDADE IDEOLÓGICA PENAS "IN ABSTRATO" IDÊNTICAS - JULGAMENTO AFETO AO LUGAR EM QUE FOR IMPOSTA A PENA MAIS GRAVE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 78, II,

"a" DO CÓGIDO DE PROCESSO PENAL. Na determinação da competência por conexão ou continência, havendo concurso de jurisdições da mesma categoria, prevalecerá a do lugar da infração, à qual for cominada a pena mais grave Conhece do conflito negativo para declarar competente o Juiz da Comarca de Ubiratã.

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ACCÁCIO CAMBI, RELATOR NOS AUTOS DE HABEAS CORPUS Nº 98.260-0.

Impetrante: Dr. RENAN FERREIRA DA SILVA Paciente: P. L.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos.

DESPACHO: "1. Reservo-me para apreciar a liminar, após colher as informações do Dr. Juiz "a quo". 2. Oficie-se ao impetrado para prestar as devidas informações, em cinco (5) dias. 3. Intimem-se. Em, 17 de abril de 1998. ass. Des. Accácio Cambi, Relator\*.

Curitiba, 22 de abril de 1998.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### SECRETARIA

#### ORDEM DE SERVIÇO N. 173/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 31798/98, resolve:

#### INTERROMPER

a partir último dia 17, as férias concedidas a Márcio Roberto de Barros Guimarães, matrícula n. 5572, Técnico Judiciário nível D-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição do Tribunal de Alçada, pela Ordem de Serviço n. 149/98, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 2 (dois) dias restantes.

Curitiba, 20 de abril de 1998.

Marcos Antonio F rason

Secretário/

#### ORDEM DE SERVIÇO N. 175/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 31711/98, resolve:

CONCEDER

a Ademar de Barros, matrícula n. 5100, Copeiro nível B-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 16, com base no artigo 221, parágrafo 2º, da Lei Estadual n. 6174/70. Curitiba, 20 de abril de 1998.

Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO N. 174/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 31931/98, resolve:

#### INTERROMPER

a partir do último dia 16, a licença especial concedida a Marco Aurélio Assef, matrícula n. 5424, Oficial Judiciário nível B-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n. 163/98, relativa ao qüinqüênio compreendido entre 8 de março 1993 e 7 de março do corrente ano, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 80 (oitenta) dias restantes.

Curitiba, 20 de abril de 1998.

Marcos Antonio Frasc

Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

ORDEM PROCESSO

DEPARTAMENTO JUDICIARIO DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELACAD No. 605

SECAD DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

VISTA AS PARTES

#### INDICE DE PUBLICACAD

ADVOGADO

ADEMIR SIMOES	008	0109581-8/01	
ADILSON AMARD ALVES	004	0101320-3/01	
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	950	0115250-5/02	
AFONSO PROENCO BRANCO FILHO	027	0115334-6/01	
AGNALDO LIBONATI	025	0115068-7/01	
AIRTON MARQUES	006	0108167-4/01	
ALCEU CONCEICAD MACHADO FILHO	016	0112272-9/01	
ALICIO MALAVAZI	003	0100687-9/01	
ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA	015	0111182-6/02	
ANTONIO CAIBAS DA SILVA	005	0106815-7/02	
ANTONIO CELSO C. ALBUQUERQUE	027	0115334-6/01	
ANTONIO MARTINS CORREIA JR	002	0099593-3/02	
ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES	008	0109581-8/01	
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	019	0112813-0/01	
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	900	0099593-3/02	
AURASIL IANICELLI RODINI	950	0115250-5/02	
CARLOS BARBOSA	025	0115068-7/01	
CARLOS SERGIO CAPELIN	012	0110942-8/01	
CELINA KAZUKO FUJIOKA MOLOGNI	026	0115250-5/02	
CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO	200	0099593-3/02	
CIRO BRUNING	025	0115068-7/01	
CLAUDIO VALHERI LOBATO	025	0115068-7/01	
DANIEL HACHEM	009	0109704-1/01	
	023	0114703-7/01	
ELIA APARECIDA GIMENES RIBEIRO	003	0100687-9/01	
EMMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CARLOS	022	0114588-0/01	
EVA DUBRINI	012	0110942-8/01	
FERNANDO RONALD LEITAO	027	0115334-6/01	
GABRIEL BRAGA FARHAT	014	0111106-6/02	
GENESIO NAILOR FINGER	005	0106815-7/02	
GISELLE BILHAO ALBERTONI	004	0101320-3/01	
HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO	007	0108407-3/02	
HARRI KLAIS	018	0112601-0/01	
IGOR LUBY KRAVTCHENKO	019	0112813-0/01	
IRINEU LABIGALINI	011	0110813-2/02	
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	008	0109581-8/01	
JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR	013	0111012-9/01	
JOAO OTAVIO DE NORONHA	010	0109884-4/02	
JONNY ZULAUF	023	0114703-7/01	
JORGE LUIZ MARTINS	009		1
Mary's Total Carlotte and the second	018		
JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA	018	0112601-0/01	

	200000000000000000000000000000000000000	,
JOSE ALTEVIR MERETH BARBOSA CUNHA	018	0112601-0/01
JOSE CARLOS DIAS NETO	012	
JOSE ELI SALAMACHA	010	0109884-4/02
JOSE FRANCISCO PEREIRA	001	0099406-5/01
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	021	0113088-1/01
JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR	021	0113088-1/01
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	012	0110942-8/01
	013	
KERLY CRISTINA CORDEIRO		
LETICIA ARAUJO LEONI	001	0099406-5/01
LUCIANA FREGADOLLI	017	0112393-3/01
LUCIANE MARLI SIGNORI	003	0100687-9/01
LUIZ CARLOS CHECOZZI	013	0111012-9/01
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	017	0112393-3/01
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR	015	
	025	
LYGIA R PAIVA LEDCADIO	003	0100687-9/01
MAISA GORETI LOPES SANT'ANA	009	0109704-1/01
MARGAA DECIMA DECIMA	01B	0112601-0/01
MARCIA REGINA RODACOSKI	020	0112815-4/02
MARCOS LEATE	008	0109581-8/01
MARGARETH B. DE AMORIM DE MACEDO	021	0113088-1/01
MARIA APARECIDA PIVETA	008	0109581-8/01
MARIA JOSE FAUSTIND	011	0110813-2/02
MARIA T NAVARRO	004	0101320-3/01
MARIA TERESINHA CHENSO	950	0115250-5/02
MARIO ALBINI	020	0112815-4/02
MARLUS JORGE DOMINGOS MARTINS SEBASTIAD KREUSCH	022	0114588-0/01
MARTINS SEBASTIAO KREUSCH	006	0108167-4/01
	001	0099406-5/01
MOZART KRIEGER	004	0101320-3/01
NAIM NASIHGIL FILHO	024	0114748-6/01
NELCI APARECIDA COLOMBO		0112815-4/02
	019	0112813-0/01
ODAIR CIRINE	011	0110813-2/02
ODAIR VICENTE MORESCHI		0099406-5/01
PAULA NOGARA GUERIOS	016	
PAULO MACARINI		0111106-6/02
PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA		0112272-9/01
PAULO SERGIO IVANOSKI	022	0114588-0/01
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	016	0112272-9/01
	017	0112393-3/01
REINALDO JOSE ANDREATTA REINALDO RODRIGUES DE GODOY RENATO VARGAS GUASQUE		0100687-9/01
RENATO VARGAS GUASQUE	009	010000704-1/01
RENE MARIO PACHE	014	
RITA DE CASSIA ALVES	010	0111106-6/02
RUBENS ROBERTI		0109884-4/02
SALVADOR OLIVA NETO	050	0112815-4/02
SANDRA MARA MARAFON DA SILVA		0112815-4/02
	024	0114748-6/01
SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA SERGIO RUY B. DE MELLO		0111012-9/01
	014	
SILVANE SCLIAR SASSON	016	
SILVIA BRUNELLI DO LAGO	014	0111106-6/02
SIMONE MILCZEVSKY	023	0114703-7/01
SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA	017	0112393-3/01
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	007	0108407-3/02
VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO	008	0109581-8/01
VOLNEI LUIZ DENARDI	013	0111012-9/01
WALTER TOFFOLI	010	0109884-4/02
WILSON SANCHES MARCONI	053	0114703-7/01
YOSHIHIRO MIYAMURA	005	0106815-7/02

#### RECORRIDO(S). - CONTRA-RAZOES

#### RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL

001.PROCESSO		0099406-5/01	PRAZD:	15	DIAC
			I MAZU.	10	DIMS
COMARCA	;	MARINGA			
VARA	:	5A VARA CIVEL			
RECORRENTE	:	EDUARDO DA SILVA	RAMOS NET	2	
ADVOGADO	:	MAURICIO PETRAUSK	I		
ADVOGADO	:	ODAIR VICENTE MORE	ESCHI		
RECORRIDO	:	BANCO NOROESTE S/A	4		
ADVOGADO	:	KERLY CRISTINA CON	RDEIRO		
ADVOGADO		TOSE EPANCISCO PER	DETRA		

#### RECURSO ESPECIAL CIVEL

002.PROCESSO		0099593-3/02	PRAZO:	15	DIAS
COMARCA		TOMAZINA			
VARA	-	VARA CIVEL			
RECORRENTE	:	MARIA APARECIDA	ANDRADE CAR	ROP	IV
RECORRENTE		VITORID JOSE CAP	RONI		
ADVOGADO	:	AURACYR AZEVEDO	DE MOURA CO	ORDE	IRO
ADVOGADO		CICERO BELIN DE	MOURA CORDS	EIRC	)
RECORRIDO	:	ZILDA RIBEIRO DE	ANDRADE		
RECORRIDO	:	ALBINA RIBEIRO D	E ANDRADE		
RECORRIDO	:	ALZIRA DE ANDRAD	E ANTONIO		
RECORRIDO	:	PAULO RIBEIRO DE	ANDRADE		
RECORRIDO		LEIDES RIBEIRO	E ANDRADE		
ADVOGADO		ANTONIO MARTINS	CORRETA TR		

#### RECURSO ESPECIAL/RECURSO EXTRAORDINARIO

003.PROCESSO	:	0100687-9/01	PRAZO:	15	DIA
COMARCA	:	MARINGA			
VARA	:	3A VARA CIVEL			
RECORRENTE	:	MUNICIPIO DE MARINGA	4		
ADVOGADO	:	LYGIA R PAIVA LEDCAL	OIO		
ADVOGADO	:	LUCIANA FREGADOLLI			
ADVOGADO		ELZA APARECIDA GIMEN	NES RIB	EIRC	)